



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2020

Dispõe sobre a manutenção do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa e do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos.

Dê-se ao artigo 3º da Medida Provisória n. 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º A desestatização da Eletrobras fica condicionada à aprovação, por sua assembleia geral de acionistas, das seguintes condições:

(...)

VI - manutenção dos direitos e obrigações relativos:

a) ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, de que trata o art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, até a extinção dos contratos, com a consequente prorrogação ou celebração de novo contratos, na forma da lei; e

b) ao Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos.



JUSTIFICAÇÃO

O PROINFA foi instituído pela Lei nº 10.438/2002 e tem como objetivo fomentar uma maior participação de energia elétrica produzida por fontes como eólica, pequenas centrais hidrelétricas e de queima de biomassa no sistema elétrico interligado nacional (SIN).

O Programa Luz Para Todos, por sua vez, foi criado em 2003, com o objetivo de levar energia elétrica às regiões rurais e/ou às casas que ainda não a tinham. A iniciativa é coordenada pelo Ministério de Minas e Energia, operacionalizada pela Eletrobrás e executada pelas concessionárias de energia elétrica em parceria com os governos estaduais.

A energia elétrica é fundamental para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Por meio dos programas acima citados, a eletricidade chega à parcela da população brasileira que ainda não tem acesso a esse serviço público essencial, de forma cada vez mais sustentável, razão pela qual os programas devem ser preservados.

Sala das Sessões, em

André Figueiredo
Deputado Federal (PDT/CE)



CD/21748.09810-00